

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

Portaria 4/2019/2019 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, modificada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, nos termos do que dispõe o inciso XIV, do artigo 18 e inciso II, do art. 42, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015 *c/c* o § 1º, do art. 3º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, à ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI, inscrito no CPF / MF sob o nº 037.194.051-68, nomeado para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete, competência e atribuições para praticar no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos os atos de gestão atribuídos ao Conselheiro Presidente da AGR, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, observados os limites da lei, especialmente quanto a restrição em decisões de recursos administrativos e assinaturas em processos de ordenação de despesas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca

Protocolo 117976

Portaria 7/2019/2019 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, modificada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e a Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1998 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual participação de servidores desta Agência na falsificação de documentos, devendo ser realizadas as diligências necessárias para obter esclarecimento dos fatos, suas circunstâncias e respectiva autoria, de acordo com as informações da Gerência de Transportes da AGR, por meio do Memorando nº 5/2018 SEI - GET, que passa a fazer parte do processo nº 201800029000117, face às normas do artigo 327 da Lei Estadual nº 10.460/88.

II - Deliberar que os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo disciplinar, designados pela Portaria nº 0026/2016 - GAB, integrada pelos servidores Ana Maria Amorim Baiocchi, Celso Flores Pinto e Cláudio Rodrigues da Silva, sob a presidência da primeira, terão dedicação exclusiva ao processo durante o curso das diligências e da elaboração do relatório final podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual:

III - Determina: o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Portaria revoga a Portaria nº 0013/2019 - GAB e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Gabinete do Conselheiro Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca

Protocolo 117977

Consulta Pública nº 0002/2019.

Processo nº 201700029003185.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Assunto: Consulta Pública.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá a Consulta Pública o texto da minuta de RESOLUÇÃO NORMATIVA, que dispõe sobre o procedimento para o arquivamento eletrônico dos atos constitutivos de pessoas jurídicas no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de serviços públicos - AGR, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as 17:00 horas, do dia 11 de março de 2019, na seguinte forma:

1. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:

1.1. Através de documento enviado por endereço eletrônico: consultapublicalegislacao@agr.go.gov.br.

1.2. Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou *arial*.

1.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da minuta, a alteração/modificação proposta.

2. Os comentários deverão ser fundamentados.

3. A minuta estará disponível para consulta no sítio da AGR (www.agr.go.gov.br).

4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 117975

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria 108/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025005388 (Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018);

RESOLVE:

Art.1º - Acato Parcialmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Despacho nº 926/2018 da Gerência de Auditoria, para determinar a SUSPENSÃO de 01 (um) dia, ao servidor Júlio César de Miranda, inscrito no CPF sob o nº: 170.618.301-15, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, lotado na Ciretran de Uruana/GO, com sustentáculo legal nos artigos 315 *c/c* o artigo 303, inciso XXX, da Lei Estadual nº 10.460/1988, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado servidor.

Art.2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º - À Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento, Diretoria de Atendimento Institucional e Infraestrutura para ciência, Gerência de Auditoria para cientificação do servidor e procuradores constituídos nos autos, e logo após à Gerência de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 20 de fevereiro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 117938